RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 22 de outubro de 2024 | Ano III | Edição nº 504

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.152, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre Suplementação de elemento da despesa, a fim de garantir o remanejamento de recursos para a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024, e dá outras providências."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovada por Ato da Mesa nº. 007.09.2024, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
001 – 21.01.319011.01.031.0001.2.001.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	320.000,00
005 – 21.01.319113.01.031.0001.2.001.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	100.000,00
019 – 21.01.339037.01.031.0001.2.001.01.1100000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	60.000,00
006 – 21.01.339008.01.031.0001.2.001.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA DO SERVIDOR	10.000,00
016 – 21.01.449052.01.031.0001.2.001.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
TOTAL		**680.000,00**

Art. 2º. - O crédito adicional aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulações orçamentárias no total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
010 – 21.01.319039.01.031.0001.2.001.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	320.000,00
002 – 21.01.319013.01.031.0001.2.001.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
011 – 21.01.339040.01.031.0001.2.001.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
TOTAL		**680.000,00**

Art. 3º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº. 2.525, de 29 de junho de 20232 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de setembro de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

PA nº. 1.773/2024

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.153, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
635 – 11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.800,00
668 – 13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	900,00
626 – 10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
TOTAL		**162.700,00**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
479 – 08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.700,00
676 – 13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.000,00
720 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	78.000,00
653 – 12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL		**162.700,00**

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 46.837,03 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e três centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
481 – 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
485 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
339 – 04.03.13.392.0012.2.077.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

019 – 02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
381 – 06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.700,00
478 – 08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.000,00
333 – 04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.537,03
TOTAL		**46.837,03**

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 46.837,03 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
346 – 05.01.04.123.0013.2.012.319004.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
480 – 08.01.15.452.0017.2.082.339104.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – INTRA	10.100,00
340 – 04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	5.000,00
026 – 02.01.02.122.0003.2.003.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	1.500,00
393 – 06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	8.700,00
479 – 08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00
335 – 04.03.13.392.0012.2.076.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.537,03
350 – 05.01.04.123.0013.2.012.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
TOTAL		**46.837,03**

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.896.574,23 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.039,72
270 – 04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000,00
320 – 04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.470,42
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	394.000,00
292 – 04.02.12.365.0009.2.093.319013.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
295 – 04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	48.000,00
293 – 04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.500,00
250 – 04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
249 – 04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
248 – 04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	360.000,00
379 – 06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	15.528,53
663 – 13.01.18.541.0026.2.085.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.066,35
665 – 13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	699,72
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	449.078,05
757 – 09.02.10.301.0019.2.044.319013.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.737,80
758 – 09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.760,03
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	45.134,15
087 – 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.661,43
089 – 03.02.08.243.0007.2.025.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	6.836,93
117 – 03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.024,91
113 – 03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.831,98
248 – 04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103.600,88
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.216,81
292 – 04.02.12.365.0009.2.093.319013.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	935,51
252 – 04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	15.146,89
295 – 04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	6.058,16
250 – 04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.670,16
293 – 04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	275,63
225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.025,03
227 – 04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	6.121,20
320 – 04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.551,71
293 – 04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.599,58
085 – 03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	614,61
730 – 15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.977,70
379 – 06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	2.000,00
248 – 04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.400,00
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.535,43
295 – 04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	831,26
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.703.50
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	307,91
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.232,24
TOTAL		**1.896.574,23**

Art. 6º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 1.896.574,23 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
753 – 04.02.12.361.0031.2.098.319016.02.2610000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.039,72
752 – 04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	150.000,00
755 – 04.02.12.367.0009.2.107.319016.02.2720000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
324 – 04.02.12.367.0009.2.108.339046.02.2740000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.577,82
323 – 04.02.12.367.0009.2.108.339008.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.000,00
322 – 04.02.12.367.0009.2.108.319016.02.2740000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.892,60
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	375.500,00
306 – 04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	77.000,00
319 – 04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.300,00
318 – 04.02.12.367.0009.2.066.335043.01.2120000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.900,00
319 – 04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00
191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	151.000,00
197 – 04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

230 – 04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUÍTA	8.000,00
234 – 04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	49.800,00
252 – 04.02.12.365.0009.2.065.319113.01.212000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	38.000,00
253 – 04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.212000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	59.000,00
263 – 04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.212000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	50.000,00
319 – 04.02.12.367.0009.2.094.335043.01.2130000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00
393 – 06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	15.528,53
479 – 08.01.15.452.0017.2.082.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	43.766,07
544 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	514.710,03
037 – 03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.523,27
152 – 03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.831,98
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.693,16
253 – 04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	43.073,82
297 – 04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.833,90
254 – 04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.000,00
293 – 04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.875,21
249 – 04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341,60
297 – 04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	935,51
296 – 04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	24.000,00
293 – 04.02.12.365.0009.2.093.319016.01.2130000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.875,21
294 – 04.02.12.365.0009.2.093.319094.01.2130000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	275,63
245 – 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.146,23
245 – 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.551,71
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.599,58
157 – 03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	614,61
700 – 15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.977,70
378 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
384 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
818 – 04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.766,69
544 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.011,41
208 – 04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
336 – 04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	9.232,24
TOTAL		**1.896.574,23**

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 110.203,05 (cento e dez mil, duzentos e três reais e cinco centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	75.992,80
769 – 09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	29.100,60
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.718,46
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.391,19
TOTAL		**110.203,05**

Art. 8º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.789.794,86 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **artigo 9º., inciso IV**, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de expectativa de excesso de arrecadação no corrente ano, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
739 – 15.02.06.181.0029.2.021.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.700,00
693 – 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
833 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.02.8010034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	342.502,52
206 – 04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2430000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145.899,68
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	123,90
764 – 09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288,95
730 – 15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	163.579,04
731 – 15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.484,05
732 – 15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.853,93
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.448,80
521 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.291,54
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.824,73
557 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.05.3130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	142.944,45
834 – 09.02.10.301.0019.2.046.319013.05.3130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.906,17
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	223.066,79
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319016.05.3020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	24.066,79
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319013.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.359,13
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.339008.05.3020000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	5.092,69
085 – 03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	71.468,96
781 – 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
671 – 13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1000023	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
626 – 10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
730 – 15.02.06.181.0029.2.020.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.000,00
379 – 06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	892,74
TOTAL		**1.789.794,86**

Art. 9º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 328.239,49 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº.2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
101 – 03.02.08.243.0007.2.026.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.800,00

058 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
188 – 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
205 – 04.02.12.306.0011.2.039.335039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
598 – 09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.182,80
296 – 04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	24.000,00
297 – 04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.100,00
254 – 04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14.000,00
760 – 09.02.10.301.0019.2.044.339008.05.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	20.156,69
761 – 09.02.10.301.0019.2.044.339046.05.3010000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.800,00
091 – 03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.700,00
122 – 03.02.08.244.0005.2.029.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
240 – 04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
278 – 04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	69.000,00
289 – 04.02.12.365.0009.2.092.339046.02.2740000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	9.600,00
046 – 03.01.08.122.0004.2.023.335043.03.5000024	SUBVENÇÃO SOCIAL	129.000,00
296 – 04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.000,00
062 – 03.01.08.122.0004.2.023.339040.01.5100000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURÍDICA	700,00
TOTAL		**328.239,49**

Art. 10 - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 328.239,49 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
110 – 03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
170 – 03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00
208 – 04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
528 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.182,80
318 – 04.02.12.367.0009.2.066.335043.01.2120000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.100,00
197 – 04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.2100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
544 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.956,69
037 – 03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.900,00
245 – 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	79.800,00
050 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5000024	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
057 – 03.01.08.122.0004.2.023.339036.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
059 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000,00
818 – 04.02.12.365.0009.1.018.449051.01.2000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
136 – 03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
TOTAL		**328.239,49**

Art. 11 - Ficam alterados, no valor total de R$ 4.334.348,66 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525 de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de setembro de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA 09/2024

.....